



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO PELOURINHO CFE. LEI
MUNICIPAL Nº 4.696 DE 11.08.2010.

DE 28/05/2021 ATÉ 28/06/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO FISCAL TRIBUTÁRIO Nº 003/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, art. 55, atendendo as disposições da Lei Complementar nº 34/2006 que institui o Código Tributário Municipal, Lei 5.172/66 que institui o CTN - Código Tributário Nacional, em consonância com os Decreto nº 086/2021, **NOTIFICA** a todas as pessoas físicas e jurídicas com propriedade, domínio útil ou posse de bem imóveis, localizado no Município de Santa Rosa - RS, identificadas na legislação tributária acima citada, **DOS LANÇAMENTOS DE IPTU- IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DA TAXA DE COLETA DOMICILIAR, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO**, competência **2021**, conforme processo administrativo nº 15.134 de 09 de dezembro de 2020 e nos termos deste expediente.

Art. 1º – O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e a Taxa de serviços urbanos relativo a taxa de coleta domiciliar, tratamento e destinação final de lixo, competência 2021, tem seu **calendário de vencimentos** conforme segue:

I - em cota única, com 9,31%(nove inteiros e trinta e um décimos por cento) de desconto, o pagamento deve ser efetuado até dia 30 de junho de 2021;

II – para pagamento parcelado e sem desconto, deverão ser observadas as respectivas datas estabelecidas no quadro abaixo:

| | PARCELA | DATA DE VENCIMENTO |
|----|------------|----------------------|
| a) | 1ª parcela | até o dia 30/06/2021 |
| b) | 2ª parcela | até o dia 30/07/2021 |
| c) | 3ª parcela | até o dia 30/08/2021 |
| d) | 4ª parcela | até o dia 30/09/2021 |
| e) | 5ª parcela | até o dia 29/10/2021 |
| f) | 6ª parcela | até o dia 30/11/2021 |
| g) | 7ª parcela | até o dia 21/12/2021 |

Art. 2º – As guias de arrecadação dos tributos notificados pelo presente edital poderão ser emitidas pelo contribuinte diretamente na página da prefeitura municipal, endereço eletrônico: www.santarosa.rs.gov.br no link IPTU 2021.

Parágrafo único - Alternativamente, está sendo remetido, via correios, para o endereço de correspondência constante no cadastro imobiliário da Fazenda Municipal, expediente de identificação do imóvel, o qual conta também com guias de arrecadação com código de barras, dos tributos em notificação.

DOS PRAZOS PARA RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Art. 3º - O prazo para recursos, contra estes lançamentos tributários, é até o dia 30/06/2021, observadas as normas da legislação tributária, em especial as estabelecidas pelo CTM, LC 34/2006 e Decreto nº 086/2021.

Art.4º - O não comparecimento ou não apresentação de justificativa através de recursos pelo contribuinte, ao Poder Público Municipal, importa em reconhecimento e aceitação do lançamento tributário.

DOS LOCAIS DE PAGAMENTO:

Art. 5º - O pagamento poderá ser feito no setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa, pela internet, na rede bancária conveniada com o município (lista disponível na página do município, www.santarosa.rs.gov.br) e seus respectivos correspondentes bancários.

Santa Rosa - RS, em 28 de maio de 2021.

André Stürmer
Secretário de Administração e Fazenda.